ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 042/2019

ORIGEM: Executivo Municipal

ASSUNTO: Cria o Programa Guarda Mirim no Município de Alvorada do Oeste e da outras providências.

PARECER:

O Projeto de Lei que Cria o Programa Guarda Mirim no Município de Alvorada do Oeste. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relatora: **NELCI ALMEIDA DA COSTA**

Voto do Vereador Diego Uellei de Souza Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer da Relatora.

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer da relatora e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 30de Abril de 2020.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente

NELCI ALMEIDA DA COSTA
Relatora

MAX A. ARAÚJO DE QUEIROZ
Membro